

**DECRETO Nº 5.200 DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

(Dispõe sobre a criação do Programa Tolerância Zero a Corrupção, desperdício na administração e dá outras providências.)

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criado o "PROGRAMA TOLERÂNCIA ZERO" para a corrupção e aos desperdícios na administração pública do Município de Itapevi, com os seguintes objetivos:

I - instituir processos de combate à corrupção impedindo crimes contra o patrimônio público;

II - auditoria permanente de acompanhamento de todo e qualquer processo que envolva bens e valores da administração pública municipal;

III - treinamento e capacitação de servidores públicos para atuarem como agentes multiplicadores e fiscais do Programa;

IV - eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública municipal por meio de redução de consumo e despesas com custeio;

V - Determinar à Secretaria de Comunicação e Resultados que dê publicidade às medidas deste decreto por todos os meios possíveis, de forma que fique acessível a todos os servidores e a população.

**§ 1º.** As medidas de redução dos gastos públicos previstas neste decreto deverão ser implementadas de imediato sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública do Município de Itapevi.

**Art. 2º.** Fica constituída a Comissão Especial de Análise e Sugestão para Projeto de Lei que visa criar a Controladoria Geral do Município, compostas pelo Secretário de Governo, Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos, e Secretário de Finanças, com vistas a obtenção das finalidades definidas no art. 1º, além de outras que se façam necessárias.

**Art. 3º.** Fica determinado que todo e qualquer servidor público civil, integrante do Quadro de Pessoal da administração direta, indireta e fundacional, do Poder Executivo Municipal, atuará como agente multiplicador e fiscal no combate à corrupção e eliminação do desperdício na administração pública, tendo todos, após o devido treinamento e capacitação, o dever de cumprir e obedecer as seguintes missões:

I - informar o Prefeito ou a Comissão referida no artigo 2º deste Decreto, de qualquer indicio de irregularidade ou corrupção no âmbito da administração pública do Município de Itapevi, que tenha tomado conhecimento, sob pena de responder solidariamente ou por

omissão, sendo garantido o sigilo de sua identidade se requerido, durante o respectivo inquérito administrativo;

II - informar o Prefeito ou a Comissão referida no artigo 3º deste Decreto, a ocorrência de desperdícios que tenha constatado ou tomado conhecimento, no âmbito da administração pública do Município de Itapevi, sugerindo a adoção de medidas saneadoras;

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta do orçamento próprio do Município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR SOARES EBERT**

**Prefeito**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de janeiro de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**Secretário de Governo**

